



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem- MG

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que na data de 28 de outubro comemora-se “o dia do Servidor Público”;

Considerando a necessidade de conceder aos servidores públicos municipais um dia de descanso em razão da comemoração ao dia do servidor público;

Considerando que o dia 28 de outubro de 2016 se dará na última sexta-feira do mês, dificultando a finalização da folha e pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de adiar o “o dia do Servidor Público” para o dia 01 de novembro de 2016 (terça-feira), a fim de adequar melhor a prestação do serviço público;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, no dia 01 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis, e os prazos que se completarem em 01 de novembro (terça-feira) ficam automaticamente prorrogados para o dia 03 de novembro (quinta-feira), devido ao feriado do dia 02 de novembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de outubro de 2016.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal